



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

PARECER N° 071/2024 – SECEP/COORP/SJD/TRE-AM

02/05/2024

PROCESSO N. 0600040-10.2023.6.04.0000

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD/AM

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

1. Submete-se o parecer dos exames efetuados sobre a prestação de contas do partido acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados no **exercício de 2022**, à luz das normas estabelecidas pela Lei n.º 9.096, de 19/09/1995 e suas alterações, bem como pela Resolução TSE n. 23.604/2019, assim como pelas Normas e Princípios Brasileiros de Contabilidade.

DAS FORMALIDADES

2. A Prestação de Contas foi entregue, tempestivamente, em 14/03/2023, em obediência ao disposto no art. 28, caput, da Resolução n.º 23.604/2019 (ID 11621015).
3. Em 25/09/2023 foi publicado Edital, em 10/10/2023 decorreu o prazo para o Ministério Público Eleitoral e transcorreu prazo para terceiros interessados em 02/10/2023.
4. Em 15/11/2023 foi publicado a manifestação do Ministério Público Eleitoral no (ID11710260) que promove no sentido de que os autos sejam remetidos à unidade técnica para emissão de parecer de diligência.

DO EXAME PRELIMINAR

5. Em cumprimento ao disposto no art. 35 da Resolução 23.604/2019, em 11/07/2023 elaborou-se a Informação n° 016/2023 – SECEP/COORP/SJD/TRE-AM (ID 11674621), que trata do exame preliminar acerca da aparente presença ou manifesta ausência das peças constantes do art. 29 da referida resolução.
6. Procedeu-se à intimação do partido requerente e seus responsáveis, nos termos do §3º do art. 35, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.
7. A Informação n° 016/2023 (ID 11674621), solicitava os seguintes documentos:

- I – Parecer da Comissão Executiva ou do Conselho Fiscal do partido, se houver, sobre as respectivas contas;*
- II – Instrumento de mandato outorgado pelo partido e pelos dirigentes partidários responsáveis para constituição de advogado para a prestação de contas;*
- III – Certidão de Regularidade do CFC do profissional de contabilidade habilitado;*
- IV – Comprovante de remessa, à RFB, da escrituração contábil digital, observado o disposto no art. 25 da citada Resolução;*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

8. Em análise da petição e demais documentos enviados pelo Partido, conforme IDS 11682882 a 11682888), foram apresentados os documentos solicitados.

ORIGEM DOS RECURSOS

10. O Partido registra como arrecadação de recursos financeiros (ID 11621025) no exercício o total de R\$ 5.242.850,50 (cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Tipo de Receita	Natureza do Recurso		Valor Total
	Estimável em dinheiro	Financeiro	
Recurso de Partido político – FEFC	0,00	3.550.000,00	3.550.000,00
Recursos de Partido político – FP	0,00	1.560.097,36	1.560.097,36
Recurso de Pessoa física – OR	0,00	132.753,14	132.753,14
TOTAL DA RECEITA		5.242.850,50	5.242.850,50

11. Os recursos utilizados com FEFC no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil reais) não serão objeto da presente análise pois já foram analisadas no processo de eleição PJE 0602290-50.2022.6.04.0000.

EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

12. Em consulta ao Sistema de Prestação de Contas Anual dos partidos políticos - SPCA, verificamos que a agremiação partidária requerente movimentou recursos nas contas distintas, a saber:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte de Recursos	Recursos Recebidos R\$
Banco do Brasil S/A	2905	69883-0	Outros Recursos	134.548,68*
Banco do Brasil S/A	2905	69882--2	FP Ordinário	1.689.536,40
Banco do Brasil S/A	2905	78520-2	FP Mulher	106.000,00
Banco do Brasil S/A	2905	98378-0	FEFC Mulher	Eleição 2022
Banco do Brasil S/A	2905	98535-0	FEFC Mulher	Eleição 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

Em consulta ao extrato bancário do Fundo Partidário foi possível averiguar que o Partido recebeu da direção Nacional o valor de **R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais) de repasses referente ao Fundo**. Os demais valores se referem a estornos e devoluções.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13. O partido declara despesas conforme quadro abaixo:

Código	Elenco de Aplicações	Fonte do Recurso	Valor Total
3.1.3.01.12.04.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EFETUADAS - FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPAINHA - CANDIDATO - DESPESAS COM FINS ELEITORAIS	Fundo Especial de Financiamento de Campanha	3.549.961,80
3.1.3.04.01.01.	DESPESAS FINANCEIRAS - COMISSÕES E TARIFAS BANCÁRIAS	Fundo Especial de Financiamento de Campanha	49,20
3.1.1.01.01.01.	PESSOAL - SALÁRIOS E ORDENADOS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	115.340,84
3.1.1.01.01.01.	PESSOAL - IRRF - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	5.788,69
3.1.1.01.01.02.	PESSOAL - FÉRIAS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	7.146,05
3.1.1.01.01.03.	PESSOAL - 13º SALÁRIO - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	9.763,60
3.1.1.01.01.04.	PESSOAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	44.877,41
3.1.1.01.01.05.	PESSOAL - FGTS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	15.058,23
3.1.1.01.01.06.	PESSOAL - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	1.425,44
3.1.1.01.01.08.	PESSOAL - ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	29.467,00
3.1.1.01.01.09.	PESSOAL - AUXÍLIO-TRANSPORTE - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	1.018,40
3.1.1.01.01.10.	PESSOAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	88.606,66
3.1.1.01.01.11.	PESSOAL - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	41.240,70
3.1.1.01.01.13.	PESSOAL - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	18.467,88
3.1.1.01.02.01.	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	4.384,87
3.1.1.01.02.02.	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	121.681,82
3.1.1.01.03.03.	TRANSPORTES E VIAGENS - FRETEAMENTO DE AERONAVES - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	139.500,00
3.1.1.01.04.01.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS - SERVIÇOS CONTÁBEIS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	45.300,00
3.1.1.01.04.02.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	880,00
3.1.1.01.04.03.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	218.351,48
3.1.1.01.04.05.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	64.400,00
3.1.1.01.05.03.	MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS DE INFORMÁTICA - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	1.443,90
3.1.1.01.07.01.	ENERGIA ELÉTRICA - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	10.757,47
3.1.1.01.07.02.	ÁGUA E ESGOTO - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	2.407,11
3.1.1.01.07.03.	TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	28.252,89
3.1.1.01.07.08.	SERVIÇOS CARTORÁRIOS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	1.253,90
3.1.1.01.08.01.	TRIBUTOS - IPTU - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	3.514,46
3.1.1.01.08.04.	TRIBUTOS - OUTROS TRIBUTOS - ORDINÁRIAS	Fundo Partidário	18.155,00

VISANDO VALIDAR AS RECEITAS E AS DESPESAS ANALISAREMOS A RESPOSTAS DO PARTIDO AOS QUESTIONAMENTOS FEITOS EM DILIGÊNCIA (IDS 11746184 a 11746251).

14. **DOCUMENTOS PARCIAIS**

Conforme o **Item 15**, do Parecer de Diligencia nº11/2024 no (ID 11738231), as despesas abaixo descritas embora possua alguma documentação, necessita de complementos para afastar possíveis irregularidades, sendo necessário a apresentação de documentação complementar, esclarecimentos e justificativas que se fizerem necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

ID	CONTRAPARTE	CONTA	PENDENCIA	VALOR
11621838	Braga Contabilidade	FP	A nota fiscal descreve parcela do mês de novembro/2021 – Despesa de ano anterior – solicitou-se o contrato que não foi enviado.	R\$ 3.000,00
11621816	Amazon Picture NF 686	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de dezembro de 2021 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 5.000,00
11621475	Amazon Picture NF 718	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de março de 2021 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621478	Amazon Picture NF 757	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de junho de 2022 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621514	Amazon Picture NF 748	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de maio de 2021 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621532	Amazon Picture NF 785	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de agosto de 2022 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621534	Amazon Picture NF 800	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de setembro de 2022 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621591	Amazon Picture NF 729	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de abril de 2021 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621732	Amazon Picture NF 770	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de julho de 2022 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621833	Amazon Picture NF 696	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de janeiro de 2021 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621834	Amazon Picture NF 706	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente ao Mês de fevereiro de 2021 e apresenta pagamento de parcela, sendo necessário o contrato.	R\$ 6.000,00
11621827	NINE SERVIÇO DE PUBLICIDADE NF 62	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é pela prestação de serviço de mídia e gerenciamento de rede social	R\$ 10.000,00
11621824	MB ADVOCACIA	FP	Falta Contrato do Advogado, a nota fiscal é pela prestação de assessoria e consultoria eleitoral, nos termos do contrato	R\$ 35.000,00
11621704	NINE SERVIÇO DE PUBLICIDADE NF 71	FPM	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é pela prestação de serviço de mídia e gerenciamento de rede social	R\$ 42.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

11621594	KL VEICULOS	FP	Falta Contrato, a fatura descreve que foi locado 9 veículos no valor unitário R\$6.118,00	R\$ 55.062,00
11621581	PERSPECTIVA MAERCADO NF 19	FP	Falta recibo e contrato, a nota fiscal é referente a dia 15 a 18 de julho com quantidade de 4.000 entrevista.	R\$ 140.775,00
VALOR APÓS VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO				R\$ 344.837,00
VALOR ANTERIOR A VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO				R\$ 578.667,59
VALOR COMPROVADO				R\$ 233.830,59

Resposta do Partido: Apresentou documentação parcial e afastou R\$233.830,59 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) de irregularidades. Restando irregularidade no valor de R\$ 344.837,00 (trezentos quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais), representando 21,9 % do valor total recebido de recursos públicos. (1.575.000,00)

Análise do Item: O órgão partidário alega que (a Nota Fiscal supre a exigência uma vez que detalhada a natureza do serviço contratado), Nota fiscal deve está descrita de forma a não gerar nenhuma dúvida sobre o serviço prestado, como elemento suplementar à descrição do corpo da nota este órgão solicitou os contratos onde estariam descritos as parcelas pagas, quanto tempo o serviço foi prestado e outros elementos da relação jurídica do prestador com o Partido, não se trata de excesso e sim a forma para validar a despesa, nos moldes previsto na Resolução 23.604/2019 art.18, §1, Inciso I; §7, Inciso I. **Item não sanado.**

a) Documento fiscal idôneo, sem emendas ou rasuras, em que constem a data de emissão, a descrição detalhada, o valor da operação e a identificação da emitente ou do emitente e da destinatária ou do destinatário ou das partes contraentes por nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço;

b) **No caso de descrição genérica do gasto, bem como para afastar dúvidas relativas à idoneidade do documento fiscal e à execução do objeto contratado, exige-se complementação por outro meio de prova, a exemplo daqueles previstos na Resolução-TSE nº 23.604/2019, art. 18, § 1º, e na jurisprudência do TSE;**

c) Prova da vinculação do gasto com a atividade partidária;

d) No caso de documentação emitida contra terceira pessoa, é necessário demonstrar a vinculação desta com o partido;

e) Documentação bancária de pagamento.

15. Conforme o **Item 16** do Parecer de Diligencia nº11/2024 no (ID 11738231), as despesas abaixo descritas constam no PJE mas não constam os comprovantes de pagamentos das mesmas e não se constatou que tais valores transitaram por conta corrente específica. Apresentar esclarecimentos e se necessário documentos a fim de comprovar o alegado.

Resposta do Partido: Em relação ao item 16, encaminha-se a documentação complementar e justificativas, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

ITEM 16 - Documentos sem contrapartida de pagamento				
DESPESA	COMPETÊNCIA	VALOR	PENDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
FGTS	01/11/2022	581,50	Não consta comprovante de pagamento	Despesas não pagas, valores provisionados para pagamento futuro. Devidamente registrado no Demonstrativo de Obrigações a Pagar.
PIS	01/11/2022	69,15		
INSS	01/09/2022	4.088,03		
INSS	01/06/2022	3.730,77		
FGTS	01/12/2022	603,04		
IRRF FOLPAG	01/10/2022	1.257,54		
PIS	01/12/2022	83,93		
IRRF FOLPAG	01/05/2022	447,65		
PIS	01/08/2022	114,64		
INSS	01/06/2022	3.438,71		
FGTS	01/10/2022	790,06		
PIS	01/12/2022	52,68		
IRRF ALUGUEL	01/05/2022	1.330,64		
IRRF ALUGUEL	01/10/2022	1.330,64		
INSS	01/11/2021	5.591,04		
AmazonCopy	01/10/2022	254,27		

Análise do Item: Após resposta do órgão partidário e consulta no sistema SPCA e demonstrativo do partido . **Item Sanado.**

16. PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS COM RECURSOS DE FP

Conforme o **Item 17** do Parecer de Diligencia nº11/2024 no (ID 11738231), abaixo está demonstrado que houveram pagamentos com recursos de FP o que é vedado pela norma:

ID	CR	VT	VM	VJ	VO
11621455	FP	R\$ 1.151,27	R\$ 23,66	R\$ -	R\$ 1.127,61
11621418	FPM	R\$ 243,91	R\$ 6,27	R\$ -	R\$ 237,64
11621425	FP	R\$ 3.624,51	R\$ 582,06	R\$ 52,91	R\$ 2.989,54
11621426	FP	R\$ 1.852,18	R\$ 184,89	R\$ -	R\$ 1.667,29
11621441	FP	R\$ 4.550,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.550,48
11621456	FP	R\$ 3.384,45	R\$ 365,02	R\$ 29,89	R\$ 2.989,54
11621466	FP	R\$ 1.197,88	R\$ 128,98	R\$ -	R\$ 1.068,90
11621467	FP	R\$ 1.376,47	R\$ 143,88	R\$ -	R\$ 1.232,59
11621468	FP	R\$ 51,19	R\$ 1,05	R\$ -	R\$ 50,14
11621469	FP	R\$ 346,51	R\$ 37,37	R\$ 3,06	R\$ 306,08
11621470	FP	R\$ 1.116,74	R\$ 59,42	R\$ -	R\$ 1.057,32
11621476	FP	R\$ 1.015,50	R\$ 98,37	R\$ -	R\$ 917,13
11621483	FP	R\$ 190,31	R\$ 3,73	R\$ 0,12	R\$ 186,46
11621487	FP	R\$ 332,00	R\$ 5,90	R\$ -	R\$ 326,10
11621488	FP	R\$ 149,66	R\$ 7,43	R\$ 1,40	R\$ 140,83
11621489	FP	R\$ 5.905,10	R\$ 959,79	R\$ 146,35	R\$ 4.798,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

11621490	FP	R\$	9.581,39	R\$	1.306,00	R\$	1.745,39	R\$	6.530,00
11621492	FP	R\$	190,25	R\$	3,73	R\$	0,06	R\$	186,46
11621499	FP	R\$	11.166,49	R\$	275,89	R\$	-	R\$	10.890,60
11621503	FP	R\$	6.645,70	R\$	1.072,92	R\$	208,12	R\$	5.364,66
11621509	FP	R\$	665,37	R\$	106,46	R\$	25,60	R\$	533,31
11621510	FP	R\$	909,15	R\$	48,90	R\$	-	R\$	860,25
11621518	FP	R\$	163,28	R\$	3,29	R\$	-	R\$	159,99
11621519	FP	R\$	6.138,89	R\$	989,49	R\$	201,85	R\$	4.947,55
11621520	FP	R\$	661,45	R\$	107,51	R\$	16,39	R\$	537,55
11621526	FP	R\$	16.906,45	R\$	2.325,00	R\$	2.956,45	R\$	11.625,00
11621538	FP	R\$	6.069,69	R\$	122,90	R\$	-	R\$	5.946,79
11621551	FP	R\$	1.651,44	R\$	266,12	R\$	54,68	R\$	1.330,64
11621553	FP	R\$	303,79	R\$	48,95	R\$	10,06	R\$	244,78
11621554	FP	R\$	239,76	R\$	5,18	R\$	-	R\$	234,58
11621556	FP	R\$	1.096,32	R\$	12,42	R\$	0,20	R\$	1.083,70
11621557	FP	R\$	108,02	R\$	1,96	R\$	0,03	R\$	106,03
11621558	FP	R\$	330,54	R\$	4,82	R\$	53,08	R\$	272,64
11621563	FP	R\$	190,33	R\$	3,81	R\$	0,06	R\$	186,46
11621566	FP	R\$	573,49	R\$	94,00	R\$	9,49	R\$	470,00
11621571	FP	R\$	612,16	R\$	100,06	R\$	11,80	R\$	500,30
11621584	FP	R\$	881,97	R\$	143,69	R\$	19,82	R\$	718,46
11621585	FP	R\$	537,90	R\$	87,09	R\$	15,32	R\$	435,49
11621586	FP	R\$	189,14	R\$	30,81	R\$	4,25	R\$	154,08
11621595	FP	R\$	1.648,38	R\$	266,12	R\$	51,62	R\$	1.330,64
11621600	FP	R\$	56,63	R\$	1,15	R\$	-	R\$	55,48
11621601	FP	R\$	58,24	R\$	1,61	R\$	-	R\$	56,63
11621603	FP	R\$	1.203,15	R\$	25,25	R\$	-	R\$	1.177,90
11621604	FP	R\$	293,61	R\$	30,13	R\$	2,60	R\$	260,88
11621605	FP	R\$	174,56	R\$	23,46	R\$	2,99	R\$	148,11
11621612	FP	R\$	3.703,43	R\$	597,90	R\$	115,99	R\$	2.989,54
11621616	FP	R\$	1.268,96	R\$	40,56	R\$	-	R\$	1.228,40
11621621	FP	R\$	6.124,72	R\$	997,82	R\$	137,68	R\$	4.989,22
11621622	FP	R\$	249,85	R\$	4,89	R\$	-	R\$	244,96
11621623	FP	R\$	5.303,44	R\$	864,03	R\$	119,23	R\$	4.320,18
11621626	FPM	R\$	265,26	R\$	6,03	R\$	-	R\$	259,23
11621631	FP	R\$	160,23	R\$	5,55	R\$	1,53	R\$	153,15
11621634	FP	R\$	997,65	R\$	19,88	R\$	-	R\$	977,77
11621637	FP	R\$	1.305,11	R\$	135,39	R\$	-	R\$	1.169,72
11621642	FP	R\$	189,66	R\$	21,76	R\$	3,01	R\$	164,89
11621643	FPM	R\$	194,94	R\$	4,94	R\$	-	R\$	190,00
11621645	FPM	R\$	354,47	R\$	7,27	R\$	-	R\$	347,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

11621650	FP	R\$	325,43	R\$	8,01	R\$	-	R\$	317,42
11621657	FP	R\$	346,25	R\$	55,27	R\$	14,59	R\$	276,39
11621666	FP	R\$	1.623,63	R\$	266,12	R\$	26,87	R\$	1.330,64
11621674	FP	R\$	1.263,62	R\$	35,22	R\$	-	R\$	1.228,40
11621675	FP	R\$	423,47	R\$	9,63	R\$	-	R\$	413,84
11621676	FP	R\$	5.439,66	R\$	994,03	R\$	-	R\$	4.445,63
11621677	FP	R\$	3.216,73	R\$	197,30	R\$	29,89	R\$	2.989,54
11621679	FP	R\$	186,76	R\$	0,61	R\$	-	R\$	186,15
11621681	FP	R\$	529,78	R\$	12,06	R\$	-	R\$	517,72
11621683	FP	R\$	1.474,59	R\$	155,53	R\$	-	R\$	1.319,06
11621684	FP	R\$	245,94	R\$	4,82	R\$	-	R\$	241,12
11621685	FP	R\$	248,76	R\$	5,66	R\$	-	R\$	243,10
11621689	FP	R\$	520,54	R\$	68,80	R\$	8,11	R\$	443,63
11621690	FP	R\$	509,54	R\$	23,80	R\$	4,80	R\$	480,94
11621692	FP	R\$	1.362,33	R\$	137,12	R\$	-	R\$	1.225,21
11621696	FP	R\$	153,07	R\$	3,08	R\$	-	R\$	149,99
11621705	FPM	R\$	252,20	R\$	5,02	R\$	-	R\$	247,18
11621709	FP	R\$	151,90	R\$	23,29	R\$	2,54	R\$	126,07
11621721	FP	R\$	1.211,27	R\$	5,52	R\$	-	R\$	1.205,75
11621752	FP	R\$	449,54	R\$	21,00	R\$	4,24	R\$	424,30
11621753	FP	R\$	296,04	R\$	48,33	R\$	6,04	R\$	241,67
11621770	FP	R\$	125,27	R\$	8,04	R\$	1,16	R\$	116,07
11621781	FP	R\$	1.651,05	R\$	266,12	R\$	54,29	R\$	1.330,64
11621782	FP	R\$	3.709,41	R\$	597,90	R\$	121,97	R\$	2.989,54
11621783	FP	R\$	1.637,34	R\$	266,12	R\$	40,58	R\$	1.330,64
11621784	FP	R\$	757,10	R\$	16,49	R\$	-	R\$	740,61
11621797	FP	R\$	1.637,34	R\$	266,12	R\$	40,58	R\$	1.330,64
11621810	FP	R\$	1.667,01	R\$	266,12	R\$	70,25	R\$	1.330,64
11621812	FP	R\$	1.637,21	R\$	266,12	R\$	40,45	R\$	1.330,64
11621813	FP	R\$	404,55	R\$	65,76	R\$	9,99	R\$	328,80
11621817	FP	R\$	191,62	R\$	3,73	R\$	1,43	R\$	186,46
11621820	FP	R\$	8.602,88	R\$	201,63	R\$	-	R\$	8.401,25
11621862	FP	R\$	3.657,99	R\$	597,90	R\$	70,55	R\$	2.989,54
11621874	FP	R\$	6.985,87	R\$	428,48	R\$	64,91	R\$	6.492,48
11621875	FP	R\$	5.953,68	R\$	956,09	R\$	86,90	R\$	4.910,69
Total		R\$	174.702,79	R\$	19.109,40	R\$	6.701,17	R\$	148.892,22

Resposta do Partido: Ao item 17, que registra pagamento de multa e juros, o prestador justifica que na data do vencimento não havia recursos. Na oportunidade, informa que recolherá ao Tesouro Nacional o valor indevidamente utilizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E EDITORAÇÃO
SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

Análise do Item: Embora o Partido alegue que efetuará o recolhimento. Item irregular devendo o Partido recolher o valor de **R\$ 25.810,57 (vinte cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) Item Irregular.**

CONCLUSÃO

Da análise das peças e demais documentos apresentados à Justiça Eleitoral, e em cumprimento ao disposto no art. 38 da Resolução TSE n.º 23.604/2019, esta seção fiscalizadora apresenta o presente parecer e recomenda baseado no art. 45, III “a” da Resolução de regência que as contas do partido requerente sejam julgadas **DESAPROVADAS**, em virtude das irregularidades apontadas nos itens 15 e 17 afetarem a confiabilidade e a regularidade da presente prestação de contas, sujeitando o Partido a devolução ao Tesouro Nacional dos valores apontados no valor total de **R\$ 370.647,57 (trezentos e setenta mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) representando 23,53 % do total de recursos recebidos de Fundo Partidário Ordinário (1.575.000,00).**

Rinaldo Paes Guimarães
Chefe da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias